

Graças à internet, nossa sociedade passou a ser conectada em sua essência e, como resultado, temos a geração e o uso de um volume gigantesco de dados¹.

Com a entrada em vigor da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, entidades públicas e privadas precisam promover mudanças estruturais para se adequar e, especialmente, garantir a segurança e participação das pessoas na forma como seus dados são utilizados.

A Companhia, acompanhando esse processo de transformação, construiu o presente Manual com o intuito de instruir nossos parceiros, terceiros e fornecedores sobre as responsabilidades inerentes a qualquer contrato ou serviço que envolva dados pessoais, de modo que você esteja atento ao seu papel nas atividades de tratamento de dados².

Vamos lá?

QUAIS SÃO AS RESPONSABILIDADES DAS EMPRESAS NO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS?

Primeiramente, esclarecemos que todas as pessoas físicas e jurídicas, independentemente do porte ou área de atuação, devem garantir que suas atividades de tratamento de dados pessoais estejam de acordo com a legislação.

Dentre diversos aspectos, é importante que você conte com uma pessoa e/ou time responsável pela gestão do tema Privacidade e Proteção de Dados Pessoais na sua empresa, bem como que possua a documentação apta a demonstrar sua conformidade à legislação, como, por exemplo, registro de operações, políticas e/ou normativos que tratem sobre privacidade, plano de resposta a incidentes de segurança, procedimentos para atendimento de direitos, entre outros, conforme aplicável.

¹ Dados pessoais: Qualquer informação relacionada a uma pessoa física que a identifique ou seja capaz de identificá-la, como, por exemplo: nome, CPF, telefone, e-mail, endereço.

Dados pessoais sensíveis: Informações que, relacionadas a uma pessoa física, tratem de origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, DADO referente à saúde ou à vida sexual, genético ou biométrico

² Tratamento: Qualquer atividade que envolva o uso de dados pessoais ou dados pessoais sensíveis.

Além da sua conformidade à LGPD, sempre que você desempenhar uma atividade de tratamento de dados pessoais, deve se atentar ao seu papel e responsabilidades.

O primeiro passo, para tanto, é verificar qual sua classificação como agente de tratamento, ou seja, se você será um **Controlador** ou **Operador** de dados pessoais.

O **Controlador** é aquele que realiza a atividade de tratamento em nome próprio. Ele é responsável por tomar decisões relacionadas ao tratamento de dados pessoais, como, por exemplo: tipo de dados a serem coletados, finalidades e formas de tratamento.

Já o **Operador** é quem realiza o tratamento de dados em nome do Controlador, ou seja, a seu pedido, podendo eventualmente tomar decisões relacionadas à própria operação. O Operador é quem executa alguma atividade sob o comando e para as finalidades definidas pelo contratante.

Em um contrato, podemos ter ambos os contratantes como Controladores, ou ainda, um Controlador e o outro Operador, a depender do objeto da contratação, sendo as responsabilidades das partes distintas, conforme a seguir:

▣ **Responsabilidades do Operador**

Se, na relação estabelecida com a Companhia, você for caracterizado como **Operador**, seus principais deveres são:

1. Seguir as instruções do Controlador: Ao Controlador, cabe fornecer instruções sobre como realizar o tratamento de dados pessoais. Em contrapartida, você, como Operador, tem o dever de seguir essas orientações.

Caso você, no exercício de suas atividades, realize, em nome da Companhia, qualquer comunicação com clientes, ex clientes, e prospects (pessoa física que ainda não possui relacionamento conosco), além de seguir as disposições relacionadas à proteção de dados pessoais, também deve observar o Código de Ética e Conduta da Companhia, Códigos de Conduta Setoriais e nossa Política e Aviso de Privacidade. Ressaltamos que qualquer conduta em desacordo com tais premissas é passível de gerar interrupção dos serviços, além de outras penalidades previstas no seu contrato.

2. Tratar os dados exclusivamente necessários para execução das finalidades do Contrato: Qualquer tratamento de dados realizado por você deve estar diretamente relacionado com o objeto da contratação. A utilização de dados para finalidades diversas e/ou em descumprimento das instruções do Controlador, equipara sua condição de Operador a do Controlador.
3. Manter os dados pessoais seguros: Uma vez que o Operador realiza o tratamento de dados em nome do Controlador, é de sua responsabilidade manter os dados em locais controlados e seguros, que incluam, sempre que possível, a anonimização ou pseudonimização dos dados.

FIQUE ATENTO!

Se você for um de nossos parceiros de venda, fique atento porque:

- I. Suas soluções, ambientes e conectividade precisam estar em conformidade com as políticas, padrões e processos definidos pela Companhia;
 - II. Você deve adotar medidas para controle dos números identificadores e/ou instrumentos que realizem incentivos através de SMS, Aplicativos de Mensagens como, por exemplo, WhatsApp, mailings, entre outros, assim como enviar as respectivas listas atualizadas para a Companhia periodicamente e/ou sempre que solicitado;
 - III. O contato em nome da Companhia deve refletir as regras e direcionamentos que nós preconizamos. Desta forma, é fundamental que sejam respeitadas as listas restritivas de contato, seja por qualquer meio, a fim de garantirmos os direitos dos titulares de dados³.
4. Armazenar os dados apenas pelo período necessário: Conforme se extrai da LGPD, os dados devem ser armazenados apenas pelo período necessário para execução da finalidade do tratamento, respeitados os prazos de armazenamento previstos nas demais normas vigentes e aplicáveis. Assim, você deverá excluir, por meios recomendados e aprovados pela Companhia, os dados que não forem mais necessários às atividades relacionadas, seja pelo término do tratamento ou do contrato, ou ainda quando solicitado pela Companhia, sempre encaminhando evidências da exclusão.
 5. Não subcontratar a atividade de tratamento de dados: Como o Controlador é responsável pelo tratamento de dados, via de regra, o Operador não deve compartilhar os dados recebidos em

³ Titulares de dados pessoais, ou simplesmente titular: pessoa natural, de quem os dados pessoais se tratam, tais como clientes, colaboradores e terceiros pessoas físicas.

razão do contrato com outras empresas (subcontratação). Sendo, porém, necessária a participação de terceiros na execução do contrato, você deve solicitar prévia autorização da Companhia, exceto se o contrato previr de modo diferente. Lembre-se que você será responsável pelas ações e omissões de seus subcontratados.

6. Comunicar o Controlador sobre incidentes e solicitações de titulares: Caso você tome conhecimento da ocorrência ou suspeita de incidentes de segurança⁴ que possam acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados, comunique à Companhia a respeito, através do e-mail PP-PrivacidadeVtal@vtal.com e dos Canais de Denúncias e Relatos, disponíveis no Código de Ética e Conduta da Companhia, imediatamente ou em outro prazo estabelecido no contrato, fornecendo as informações necessárias a respeito, conforme dispõe o art. 48 da LGPD.

Da mesma forma, na hipótese de algum titular de dados formalizar qualquer solicitação a você (Operador) relacionada ao exercício dos direitos previstos no art. 18 da LGPD, tais como direito de acesso, retificação, eliminação, dentre outros, deve direcionar o titular para que formalize o pedido nos canais oficiais da Companhia, a menos que de outra forma seja estabelecido no contrato.

7. Auxiliar o Controlador, no que for cabível, para manutenção da conformidade do tratamento de dados: O controlador é o principal responsável pela atividade de tratamento de dados pessoais, entretanto, cabe ao Operador auxiliá-lo no atendimento dos deveres relacionados ao tratamento. Dessa forma, você deve fornecer à Companhia, em até 48 horas da solicitação, ou em outro prazo estabelecido no contrato, todas as informações solicitadas.
8. Participar de auditorias, due diligence e/ou verificações: Com o intuito de monitorar a conformidade dos terceiros, eventualmente a Companhia poderá realizar procedimentos de avaliação dos terceiros. Em contrapartida, você deverá cooperar com tais atividades, respondendo a questionários, fornecendo informações, ou ainda, implementando melhorias necessárias.

⁴ Incidente de segurança da informação: qualquer violação de segurança que leve à destruição acidental ou ilegal, perda, alteração, divulgação não autorizada ou acesso a dados pessoais transmitidos, armazenados ou processados.

9. Assumir a responsabilidade pelos danos causados: Qualquer dano, relacionado ao tratamento de dados pessoais, causado à Companhia, direta ou indiretamente, pela empresa, colaboradores ou subcontratados, deve ser reparado em sua integralidade.

□ **Responsabilidades do Controlador**

Caso na relação estabelecida com a Companhia você seja classificado como **Controlador**, a LGPD lhe atribui, dentre outros, os seguintes deveres:

1. Escolha da Base Legal para o tratamento de dados: Qualquer tratamento de dados, para ser legítimo, precisa ser justificado em alguma das Bases Legais previstas no art. 7º (para dados pessoais) ou no art. 11º (para dados pessoais sensíveis) da LGPD, cabendo a você a escolha da hipótese legal adequada.

Vale lembrar que quando a atividade de tratamento for baseada no consentimento, é de sua responsabilidade, como Controlador, coletá-lo em conformidade à legislação.

2. Garantia da conformidade do tratamento de dados pessoais: Você é o principal responsável por garantir que o tratamento esteja adequado à legislação, devendo demonstrar, inclusive documentalmente, a adoção de medidas que garantam o cumprimento das normas de proteção de dados.

Vale lembrar que, dentre os aspectos de conformidade, está a garantia da segurança dos dados pessoais. Desta forma, você deve aplicar medidas técnicas, organizacionais e administrativas aptas para proteger os dados pessoais contra acessos e utilizações não autorizados e/ou situações que impliquem na destruição, perda, alteração ou divulgação indevida dos dados.

3. Comunicação sobre incidentes: Caso você tome conhecimento da ocorrência ou suspeita de incidentes de segurança que possam acarretar risco ou dano relevantes aos titulares de dados, deve comunicar à Companhia a respeito, através do e-mail PP-PrivacidadeVtal@vtal.com e dos Canais de Denúncias e Relatos, disponíveis no Código de Ética de conduta da Companhia, imediatamente ou em outro prazo estabelecido no contrato, fornecendo todas as informações necessárias a respeito.

Além disso, é seu dever como Controlador comunicar a ANPD e os titulares de dados sobre a ocorrência de tais incidente, comunicação essa que deve contemplar todas as informações sobre o evento, na forma do art. 48 da LGPD.

4. Atendimento aos direitos dos titulares: O art. 18 da LGPD estabelece uma série de direitos dos titulares de dados, sendo seu dever o atendimento às solicitações na forma e prazos previstos na legislação.
5. Fornecer instruções ao Operador: O Controlador pode subcontratar terceiros para realizar parte da atividade de tratamento de dados pessoais. Nesse caso, você deve fornecer ao Operador todas as instruções necessárias sobre o tratamento, conforme estabelece o art. 39 da LGPD.
6. Participar de auditorias, due diligence e/ou verificações: Com o intuito de monitorar a conformidade dos terceiros, eventualmente a Companhia poderá realizar procedimentos de avaliação dos terceiros. Em contrapartida, você deverá cooperar com tais atividades, respondendo a questionários e fornecendo informações solicitadas.
7. Assumir a responsabilidade pelos danos causados: Qualquer dano, relacionado ao tratamento de dados pessoais, causado à Companhia, direta ou indiretamente, pela empresa na qualidade de Controladora, seus colaboradores ou subcontratados, deve ser reparado em sua integralidade.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Manual se torna vigente a partir de sua publicação, podendo ser atualizado conforme as necessidades da Companhia. Qualquer revisão, entretanto, será devidamente publicada e comunicada pela Companhia.

Ficou com alguma dúvida relacionada a esse Manual? Entre em contato conosco através do email: PP-PrivacidadeVtal@vtal.com.

Versão: Janeiro/2022